Faz saber que:

Em: 03/06/2021

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município o FESTIVAL PINDA HIP HOP. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 131/2021, de autorio de Visa.)

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município o FESTIVAL PINDA HIP HOP, a ser realizado anualmente no mês de novembro. Parágrafo único. A realização do FESTIVAL PINDA HIP HOP ocorrerá sempre no domingo que coincidir com o dia 20 de novembro, ou o domingo imediatamente posterior a esta data.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de maio de 2021

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Alcemir José Ribeiro Palma Secretária de Cultura e Turismo Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de maio 2021. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.520, DE 09 DEABRIL DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de aprimorar os Editais do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais e nomear os senhores a seguir indicados para compô-lo:

I- Rebeca Rezende Guaragna Guedes – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo II- Vitor Duarte Pereira – Procuradoria Municipal III- Fabio Ferreira - Departamento de Licitações e Contratos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Pindamonhangaba, 09 de abril de 2021

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Alcemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de abril de 2021

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2021

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Administração, NOTIFICA aos Permissionários abaixo relacionados a providenciarem a regularização de débitos, com prazo improrrogável até 11/06/2021, sob pena de execução e desocupação do espaço público/box do Mercado Municipal e Feira Coberta.

FEIRA	COBERTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BOX/BANCA
22765	A2
18022	A10 B9
18679	A12a A12b
22759	A13 B13
22771	A15 B15
22833	A16
31474	A18b
	A18A
1770	A4
2301	A6 B6
5939	A7B
234	A9 B10
22767	B11 B12
31417	B14
22761	B17
22756	B2
22777	B4
22769	B5
31420	C1 C2
22755	C3 C4

C5 F1

D1 E1

D2

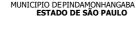
D5

22764

31411

22763

MERCADO MUNICIPAL	
Box/Banca	
9	
12	
14	
20	
22	
23	
35	
55	
58	
60	
66	
92	
95	
102	
06 E 08	
2 E 4	
28 E 27	
75A	
77 E 80	
97/100	



DECRETO Nº 5.988, DE 24 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre a alteração de aplicação da

despesa.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, na necessidade de alterar a aplicação da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA: Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a aplicação da despesa

constante na Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II. no valor de R\$ 4.911.642.44 (quatro milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário Pindamonhangaba, 24 de maio de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 24

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 04.01.10

04.01.10 | 09.272.0020.2101 | 03 | 603.0000 | 3.1.90.01.00

04.01.10 | 09.272.0020.2101 | 03 | 604.0000 | 3.1.90.01.00

04.01.10 | 09.272.0020.2101 | 03 | 110.0000 | 3.1.90.03.00

3.1.90.01.00

04.01.10 | 09.272.0020.2101 | 03 | 603.0000 | 3.1.90.03.00

5 3.1.90.03.00

04.01.10

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

04.01.10 | 09.272.0020.2101 | 03 | 604.0000 | 3.1.90.03.00 6 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 215.371,96

Total Geral 4.911.642,44 Tabela II - Anulação

04.01.10 | 09.272.0020.2101 | 03 | 110.0000 | 3.1.90.01.00

1 3.1.90.01.00 04.01.10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Total Geral

-4.911.642,44

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO** LEI Nº 6.418, DE 22 DE MARÇO

Denomina de Rua PROFESSOR

ADEMAR PAES DOS SANTOS, a Rua

12 do Loteamento Parque Shangrila,

localizado no bairro Goiabal e dá

(Projeto de Lei nº 84/2021 de autoria do

Vereador Herivelto dos Santos Moraes

Prefeito do

outras providências.

- Herivelto Vela)

seguinte Lei:

Dr. Isael Domingues,

01.15.50 Subvenções Sociais

Tabela I - Crédito

01.01.40

01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 03 | 510.0000 | 3.3.50.43.00 637 3.3.50.43.00 **Total Geral**

Tabela II - Anulação

01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 255 3.3.90.30.00 -105.000.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.30.00 639 3.3.90.30.00 Material de Consumo -16.000,00

RECOLHIMENTO DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Secretaria de Saúde

Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA -

Município de Pindamonhangaba, faz

Art. 1° Fica denominada a Rua 12. do Parque Shangrila de Rua PROFESSOR

saber que a Câmara de Vereadores

aprova e ele sanciona e promulga a

ADEMAR PAES DOS SANTOS. Art. 2° Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as

Pindamonhangaba, 22 de março de 2021.

disposições em contrário

Dr. Isael Domingues

Marcela Franco Moreira Dias Secretária de Obras e Planejamento

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 22 de março de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos **NOTIFICAÇÃO PARA**

Faz saber que:

Em: 01/06/2021 Processo nº: 197/2020

Atividade: Drogaria

Razão Social: Phyto & Pharma Drogaria Ltda

CNPJ / CPF: 3301025/00001-61

Endereço: Rua Agenor Ferreira, 35

Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Elaine Soares CPF - 270750578-12

Auto de Infração nº: 3620 Defesa: Indeferida

Auto de Imposição de Penalidade multa: 3381

Recurso: não apresentou Notificação para Recolhimento de

Multa nº 1962, valor de R\$1454,50 (Hum mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Prazo de 30 dias para recolher a partir da data da publicação.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO Pindamonhangaba - SP

PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTE EM

PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL DA TRANSCRIÇÃO Nº 13.685 DO LIVRO Nº 3-V

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER as confrontantes MARIA ALICE DA SILVA, SANDRA ALVES DA SILVA, KÁTIA SILVA e REGINA SILVA, que Sueo Hiwatashi, portador do RNE nº W054721-S, e Yoriko Hiwatashi, portadora do RNE nº W054720-U, APRESENTARAM, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6,015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a averbação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS do imóvel da transcrição nº 13.685 do Livro nº 3-V. O imóvel retificando situa-se na Rua Pinheiro da Silva nº 324, Boa Vista, cadastrado sob a sigla nº NO-11-15-04-014-00. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação.



COMTUR PINDAMONHANGABA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Convocação para 43ª RO COMTUR 08/06/2021 - GESTÃO 2020/2022 CONVOCAÇÃO PARA A 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2020 - 2022

O Conselho Municipal de Turismo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente OS Conselheiros e Conselheiras do COMTUR e a população interessada, para a 43ª reunião ordinária, a saber:

Data: 08/06/2021

Horário: 17:30 h (duração máxima 1h 30 min horas).

PAUTA DA REUNIÃO:

1- APROVAÇÃO DA ATA DA 42º REUNIÃO ORDINÁRIA.

2- INFORMÉS SOBRE A 1º REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUMTUR E APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA HOMOLOGAÇÃO.

3- ANDAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

4- APRESENTAÇÃO DO DETUR SOBRE PROJETOS E AÇÕES EM ANDAMENTO.

5- PRIMEIRO FÉSTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO — PIRACUAMA E RIBEIRÃO GRANDE (COMISSÃO DE PROJETOS).

6- INFORMES E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO COMTUR.

Pindamonhangaba, 01 de junho de 2021. Kelly Eugênio Mendonça Faria Presidente



DECRETO Nº 5973, de 28 de abril de 2021. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº

6347, de 14 de julho de 2020, DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$

153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os

recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de abril

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Secretário de Finanças e Orçamento

Total Geral

-153.000,00

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA 01.01.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

25 3.1.90.16.00 105.000,00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

153.000,00

01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

AUTO DE INFRAÇÃO Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Vigilância Sanitária

Faz saber que: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em: 03/06/2021

Razão Social: Alvaro Cabral de

Atividade: Lanchonete

Souza Bar e lanchonete CNP.I / CPF: 33559565000162

Nome fantasia: El Chopero

Av Nossa Sra Bom Sucesso, 1232

Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Alvaro Cabral

de Souza

Auto de Infração nº 2315

Prazo de 10 dias para defesa

CPF · 44460491869

ou de assistência à pessoa:

outras providências Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas

rísica a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea civismo, a cooperação e a prática educativa;

Municipal consultas ou pedidos de pessoas interessadas na prestação de serviço voluntário junto às suas unidades administrativas,

DECRETA:

Município de Pindamonhangaba, observado o que dispõe a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada.

natureza, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, ambientais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive na área de saúde Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º O serviço voluntário será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pela inscrição, gestão do cadastro e encaminhamento dos voluntários.

investidos em cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal. Art. 4º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de

ou-entidade interessada.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar: I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários; II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do servico:

se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros. $\S \ 3^o \ A$ periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser

com a análise de conveniência de ambas as partes. § 4º Os horários e dias de colaboração poderão ser flexibilizados, nos limites do

aceitável pela beneficiária da prestação de serviço voluntário. Art. 5º Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão ou ente municipal ao

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, podendo ser rescindido unilateralmente mediante comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo.

Art. 7º A conclusão do cadastro dos interessados à prestação de serviço voluntário deverá observar, no mínimo, a seguinte documentação: L- cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física:

Art. 8º O serviço voluntário somente poderá ser exercido após o cadastramento junto

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade:

do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 10. São deveres do voluntário cadastrado, dentre outros, sob pena de desligamento:

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades; $\ensuremath{\mathsf{III}}$ - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do

órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

V - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de

Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e VII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar

Art. 11. Ao prestador de serviço voluntário é vedado, principalmente:

I - identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando

de tal condição para valer-se de prerrogativas próprias de agentes públicos; II - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário; III - incorrer em despesas no desempenho das atividades voluntárias, exceto quanto

autorizado:

serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes

Art. 14 Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Prefeito Municipal Marcelo Ribeiro Martuscelli

Secretario Municipal de Administração Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de abril de 2021.

Razão Social: Chop Fritz Pinda Restaurante Ltda CNPJ / CPF: 36367721000181 Nome fantasia: Fritz

AUTO DE INFRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Saúde Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Vigilância Sanitária

Rua dos Andradas, 589

Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Felipe Siciliano

Garritano Bruno

CPF: 14866214732

Auto de Infração nº 2316 Prazo de 10 dias para defesa

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.969, DE 13 DE ABRIL DE 2021 Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Pindamonhangaba e dá

atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que considera serviço voluntário, a atividade não remunerada prestada por pessoa

e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o CONSIDERANDO, ainda, que têm sido encaminhados à Administração Pública

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer

§ 1º A administração, bem como a prestação dos serviços pelos voluntários cadastrados, não acarretará ônus ao Poder Público Municipal. §2º Os voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos

Adesão entre o Órgão ou entidade interessada e o prestador de serviço voluntário. § 1º O termo de adesão será formalizado após análise da capacidade do interessado em prestar o servico voluntário pretendido, conforme manifestação técnica do órgão

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas; IV - previsão de que o prestador de serviço voluntário é responsável pela atividade que

livremente ajustados entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo

despesas, salvo, nesta última hipótese, após prévia e expressa autorização do órgão ou entidade beneficiada

qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

II - comprovante de residência: III - comprovante de matrícula ou diploma de conclusão de curso e comprovante de regularidade junto a órgãos de classe no caso de atividades que exijam qualificação

à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade. Art. 9º São direitos do prestador de serviços voluntários:

II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários

- atuar com respeito e urbanidade;

IV - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade; VI - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública

outras vedações que vierem a ser impostas.

não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas, ou utilizar-se

IV - prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município; Art. 12 Cada órgão ou entidade pública que mantenha corpo de prestadores de

Art. 13 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2021. Dr. Isael Domingues

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/memorando 39510/2020digital

prestador de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais

geral

"I Festival Gastronômico de Inverno Piracuama e Ribeirão Grande" será aos fins de semana, nos estabelecimentos

Empresários do ramo turístico dos bairros Piracuama e Ribeirão Grande se uniram e realizam até o último final de semana de julho, o "I Festival Gastronômico de Inverno", abrangendo 20 empreendimentos destas regiões, entre restaurantes, meios de hospedagem,

clubes e espaços de eventos. Seguindo todos os protocolos sanitários e o Plano São Paulo, inclusive com relação à capacidade e horário de funcionamento, o festival está sendo realizado nos próprios empreendimentos, cada dia e horário em um desses locais.

A entrada é gratuita e quem quiser e puder pode doar 1 kg de alimento não-perecível para o Fundo Social de Solidariedade. O primeiro fim de semana

foi realizado no Hotel Fazenda Pé da Serra e Rancho Alfa. No dia 12 será no Pesqueiro Vila

Rica, a partir das 11h30, com o almoço do dia dos namorados e, no dia 13, a partir das 7h30, no restaurante Jeitão Caipira, com café da manhã e almoço, a partir das 12 horas.

O encerramento será nos

dias 30, 31 de julho e 1 de agosto, na Fazenda Nova Gokula.

A programação completa e contato dos locais que receberão o festival estão no portal turismo.pindamonhangaba.sp. gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 (PMP 3028/2021)

1400, Bairro Alto do Car

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 (PMP 3028/2021)
Para "contratação empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e menor preço por lote, sendo: Lote 01 – Serviços de limpeza pública, compreendendo: coleta, transporte e deposição final em aterro licenciado dos resíduos sólidos gerados no Município, coleta seletiva de materiais recicláveis, remoção de lixo através de contéiner soterrado, limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo, varrição manual de vias e logradouros, raspagem e limpeza de vias públicas e sarjetas, operação e encerramento do Aterro Sanitário Municípal, operação de estação de transbordo de lixo, serviço de capina manual em vias públicas, roçada manual e mecânica em vias públicas, conservação de praças e jardins, fornecimento de equipe padrão, locação de caçamba, locação de contéiner; Lote 02 – Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS – gerados no Município de Pindamonhanqaba; Lote 03 – Ditura de quisa e sarietas", com entrega dos envelopes Município de Pindamonhangaba; Lote 03 - Pintura de guias e sarjetas", com entrega dos envelopes até dia 08/07/2021 às 14h e início da sessão às 14h30

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO № 047/2021 (PMP 1860/2021) – reabertura
Para "aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção geral de todas as secretarias municipais, viadutos, pontes, unidades de saúde, quadras, praças, prédios públicos e festividades futuras", com entrega dos envelopes até dia 21/06/2021 às 08h e início da sessão às

PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 048/2021 (PMP 2145/2021)

Para "aquisição de materiais para o setor de hidráulica, para serem utilizados em várias obras/ manutenções no Município de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses", com entrega dos envelopes até dia 21/06/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://www.bbmnetlicitacoes.com.br para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO Nº 045/2021 (PMP 1596/2021)

A autoridade superior homologou, em 31/05/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de equipamentos permanentes (roçadeira, soprador, furadeira e lixadeira) para atender o Departamento de Meio Ambiente", em favor das empresas: Fer-Max Ferramentas Ltda, o item 01 no valor total de R\$ 3.666,60; Mizuta Máquinas e Ferramentas Eireli, os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 1.926,00; e Delta Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Eireli, o item 04, no valor total de R\$ 10.280,00.

PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 058/2021 (PMP 2455/2021)

PREGO REGISTRO DE PREÇO N° 208/2021 (PMP 2455/2021)

A autoridade superior homologou, em 01/106/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de mobiliário de escritório", em favor das empresas, os itens (item-vl unit em R\$): Claudinei Dias Vestuario ME: 10-129/00; CPS Mobiliário e Equipamento Eireli ME: 14-264/00; 17-480/00; HG Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritórios Eireli: 03-519/00; 04-716/00; 05-530/00; 07-355/00; 08-98/00; 13-336/60; Isabelle de Castro Lemos EPP: 11-320/00; 16-237/00; JM Coelho Francato Ltda: 22-230/00; JC Barbieri & Cia Ltda: 09-691/00; 19-420/00; 21-222,47; W dos SJ Alberide. 23/26/00; 48/28/00; MA de L Traded de Silva Móveis: 04/46/00; 06/34/8/00; Ne Kza Almeida: 02-296,00; 18-282,00; M de L Trindade da Silva Móveis: 01-460,00; 06-348,00; Na Kza Design Presentes & Decoração Ltda: 15-306.00: Noemia Silva dos Santos de Assis ME: 20-495.00 Zirico Móveis Eireli: 12-387,20.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO № 070/2021 (PMP 2604/2021)
A autoridade superior homologou, em 01/06/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de ar condicionado", em favor da empresa FXR Ar Condicionado Soluções em Refrigeração Comércio e Serviços Eireli, os itens 01 e 02, nos valores unitários de R\$ 375,00 para ambos.

PREGÃO Nº 074/2021 (PMP 3144/2021)

PREGAO Nº 074/2021 (PMP 3144/2021)
A autoridade superior homologou, em 01/06/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para produção de fraldas", em favor das empresas: Tratartec Comércio de Produtos de higiene e Materiais Hidráulicos e Instalação de Máquinas Ltda, os itens 02 e 07, no valor total de R\$ 3/39.356,00; Vida Fral Indústria e Comércio de Màquinas Ltda ME, os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, no valor total de R\$ 308.100,00. *** LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA **

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021 (PMP 2950/2021)

A autoridade superior, em face à manifestação do pregoeiro, declarou, em 27/05/2021, fracassada a licitação supra, que cuida de "contratação de serviço de lavanderia para atender o centro de acolhimento provisório para moradores em situação de rua durante o período de pandemia do novo PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021 (PMP 3270/2021)

A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, declarou, em 07/06/2021, deserta a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, na forma de barreira tipo guichê em vidro temperado (6 mm), mais acessórios (guarnição de alumínio mais borracha) a serem instalados nos locais de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba".

PREGÃO Nº 053/2021 (PMP 2194/2021)
Foi firmado o contrato 047/2021, de 14/05/2021, para "aquisição de materiais para roçadeiras", no valor de R\$ 1.276,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Ricardo Alberto Pereira Piorino, e pela contratada, empresa Saluti & Cia Ltda EPP, o Sr Josias de Pinho Nogueira.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Edital de Notificação

Controle 131/21 - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) MARIA APPARECIDA DA SILVA, responsável pelo imóvel situado a AV. RIO DE JANEIRO, S/NR.,Bairro CIDADE NOVA, QUADRA C-06 LOTE 15, inscrito nesse município sob a sigla SE23.04.13.012.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data de a contar de data de contra d desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º,item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015

Eliana Maria Galvão Wolff Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 132/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) MARIA APPARECIDA
DA SILVA, responsável pelo imóvel situado a AV. RIO DE JÁNEIRO, S/NR.,Bairro
CIDADE NOVÁ, QUADRA C-06 LOTE 15, inscrito nesse município sob a sigla
SE23,03.08.004.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Notificação 271-21 Valor 550.00

Eliana Maria Galvão Wolff Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 133/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) ALESSANDRO VAGNER
DE SOUZA, responsável pelo imóvel situado a ALBERTO TORRES DE ANDRADE, S/
NR.,Bairro MOMBAÇA, QUADRA 08 LOTE P-247, inscrito nesse município sob
a sigla SO110514048000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e
a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data
desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411
de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei
5 379 de 26 de abril, artigo 1º itam 1. Papilizar etulização de condestro da iméval de de 5.379 de 26 de abril, artigo 1º,item l. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015 Notificação 2516-21 Valor 550,00

Eliana Maria Galvão Wolff Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 134/21 - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) CARLOS ROBERTO CARDOSO, responsável pelo imóvel situado a RUA ALBERTO TORRES DE ANDRADE, S/NR.,Bairro MOMBAÇA, QUADRA 08 LOTE P-247, inscrito nesse nunicipio sob a sigla SO110514048000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º,item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015

Eliana Maria Galvão Wolff Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 135/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) INCORPORADORA
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO CIPRIANO PINTO LTDA, responsável pelo
imóvel situado a RUA JOÃO MONTEIRO DO AMARAL, S/NR.,Bairro MOMBAÇA,
QUADRA 03 LOTE 74, inscrito nesse município sob a sigla SO110105015000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos due efetue a limpeza do certerio do referio involve e a ferridad dos materialismilintos do mesmo, no prazo de 07 días a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º,item l. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Notificação 2497-21 Valor 550,00

Eliana Maria Galvão Wolff Chefe de Divisão de Posturas Municipais

A União dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Pindamonhangaba -

UAPIP

CNPJ: 53327334/0001-30
Fundada em 11 de abril de 1987 - Utilidade Pública municipal Rua Carlos Maria Koheler Asseburg. № 180 - Parque dos Ipês
CEP 12410060 - Pindamonhangaba- SP **EDITAL DE INFORMAÇÃO SOBRE ELEIÇÃO 2021**

O Presidente da União dos Aposentados e Pensionistas e idosos de Pindamonhangaba-UAPIP vem através do presente edital informar a seus associados que as eleições da diretoria e conselho fiscal da união dos Aposentados e pensionistas e idosos de Pindamonhangaba que seria no mês junho de 2021, será adiada para o mês de agosto de 2021 devido a pandemia.

Pindamonhangaba, 26 de maio de 2021 -

Joel dos Reis Batista

Município de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 179/2020 de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEÍS CORPORATIVOS) INCLUINDO MONTAGEM", com validade de 12 meses, assinadas em 24/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba. sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 214/2021 A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 179/2020 de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS CÓRPORATIVOS) INCLUINDO MONTAGEM", com validade de 12 meses, assinadas em 24/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 214/2021 Empresa: ANDRÉ PANINI ALBISSU EPP

	ATA nº 215/2021	Empresa:	LUNION FLEX COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPF
			M. V. DOS S. J. DE ALMEIDA
	ATA nº 217/2021	Empresa:	M. DE L. TRINDADE DA SILVA MÓVEIS EPP
A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Regis			

A Pretetura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 016/2021 de "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS (DESCÁRTÁVEIS, LIMPEZA, ESCRITÓRIO E CADEADOS), A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA", com validade de 12 meses, assinadas em 24/03/2021. Os arquivos digitalizados encontram — se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 168/2021 | Empresa: | CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP ATA nº 169/2021 Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI ATA nº 170/2021 | Empresa: | FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP

ATA nº 171/2021 | Empresa: | KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 042/2021 de "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS", com validade de 12 meses, assinadas em 21/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram — se disponíveis no site www.pindamonhangaba. sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

DELTA COMÉRCIO DE MAQUINAS. FERRAGENS

ATA N° 204/2021	Empresa:	FERRAMENTAS EIRELI
ATA nº 205/2021	Empresa:	GGV COMERCIAL EIRELI
ATA nº 206/2021	Empresa:	HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ATA nº 207/2021	Empresa:	KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
ATA nº 208/2021	Empresa:	MIZUTA MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME
ATA nº 209/2021	Empresa:	RAUL RABELLO NETO - EPP
ATA nº 210/2021	Empresa:	SALUTI & CIA LTDA EPP
ATA nº 211/2021	Empresa:	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 050/2021 de "AQUISIÇÃO ROÇADEIRA LATERAL, SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRA E MOTO PODA", com validade de 12 meses, assinadas em 04/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 197/2021 | Empresa: | FER-MAX FERRAMENTAS LTDA

ATA nº 198/2021 | Empresa: | UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRPR nº 054/2021 de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACABAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA", com validade de 12 meses, assinadas em 19/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 213/2021 Empresa: RAUL RABELLO NETO - EPP

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 057/2021 de "AQUISIÇÃO DE LANCHES E PRODUTOS PERECÍVEIS", com validade de 12 meses, assinadas em 19/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital de prografimente licitatório

ATA nº 212/2021 | Empresa: | E. E. MARTUSCELLI PADARIA E RESTAURANTE LTDA ME